



# RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 12/2025

**Modalidade:** Conformidade, Verificação e Legalidade

**Unidade Gestora:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana - SAAE

Janeiro de 2026  
Itarana/ES



## 1. INTRODUÇÃO

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna de 2025, foi elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, que regulamenta o envio da Prestação de Contas Anual – PCA ao Controle Externo;

Considerando que, durante o exercício 2025 realizamos auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana - SAAE para compor a PCA 2025;

Elaboramos este relatório com a finalidade de apresentar os pontos de controle analisados a partir dos itens elencadas abaixo.



## 2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle 2.5.1 – Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública, de acordo com Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; 1.2.1 a 1.2.5 - Avaliar pontos de controle do item “Gestão Previdenciária” descritos na Tabela Referencial 01 da IN 68/2020 do TCE-ES, em relação ao exercício de 2024 e 2.2.31 e 2.2.32 – avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos para a liquidação das despesas e se ocorreram o pagamento de despesas sem a regular liquidação no exercício de 2025. 2.2.28 - avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades, de acordo com instrução normativa 68/2020 do tribunal de contas do estado do espírito santo



### **3. METODOLOGIA**

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.
- d) Análise realizada no Sistema de Almoarifado e Patrimônio;



#### **4. BASE NORMATIVA**

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição;
- Legislação Municipal e Federal Vigente.

## 5. ANÁLISES E RESULTADOS

5.1 - PONTO DE CONTROLE 2.5.1 – AVALIAR SE FORAM REALIZADAS AS RETENÇÕES NA FONTE E O DEVIDO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Foram selecionadas amostras de 03 (três) liquidações através de escolha aleatória (sorteio), sendo utilizado software com tal fim através do link: <https://sorteador.com.br/>, do mês de dezembro de 2025 para análise, conforme tabela abaixo:

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	CREDOR
00056/2025	00241/2025	00349/2025	Caldas Química Indústria e Comércio Ltda
00034/2025	00404/2025	00596/2025	WSIMON Assessoria, Consultoria e Informática Ltda
00146/2025	00444/2025	00655/2025	Link Card Administradora de Benefícios Eireli ME

Tabela 1 – Informações extraídas do sistema de Contabilidade Pública

Foi verificado, a partir das liquidações dos processos acima citados, os descontos relacionados, se houver, as retenções supracitadas, através da análise no sistema de contabilidade pública do órgão.

### 5.1.2 Resultado e Achados de Auditoria

Verificamos as liquidações e constamos os descontos demonstrados na tabela abaixo:

LIQUIDAÇÃO	CREDOR	SIMPLES NACIONAL	RETENÇÃO SOFRIDA
00241/2025	Caldas Química Indústria e Comércio Ltda	NÃO	IRRF PJ de 1,20%
00404/2025	WSIMON Assessoria, Consultoria e Informática Ltda	NÃO	IRRF PJ em 4,80% e ISS 5,00%
00444/2025	Link Card Administradora de Benefícios Eireli Ltda	NÃO	Não houve retenção

Tabela 2 – Informações extraídas do sistema de Contabilidade Pública

Verifica-se, conforme a análise demonstrada nas tabelas acima, que houveram retenções dos impostos: IRRF PJ – Imposto de Renda Retido na Fonte de Pessoa Jurídica, bem como ISS – Imposto

Sobre Serviços. Salienta-se que as referidas retenções devem ocorrer conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pelas INs 2145, de 26 de junho de 2023 e 2239, de 09 de dezembro de 2024 bem como seus anexos; Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, bem como Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (no caso de empresas optantes Simples Nacional) e Legislação Municipal vigente.

Diante do exposto, verificou-se que os impostos estão sendo recolhidos corretamente, além de estar ocorrendo a devida retenção na fonte do imposto de renda das pessoas jurídicas contratadas.

5.2 - PONTO DE CONTROLE - 1.2.1 A 1.2.5 - AVALIAR PONTOS DE CONTROLE DO ITEM “GESTÃO PREVIDENCIÁRIA” DESCRITOS NA TABELA REFERENCIAL 01 DA IN 68/2020 DO TCE-ES, EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2024.

### 5.2.1 Amostra e esclarecimentos

Foi feito comparativo a partir das informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos ao e-Social com o valor efetivamente pago pelo órgão, bem como com o Sistema de Contabilidade Pública, no período de Janeiro a Dezembro de 2024.

### 5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Analisamos o período informado através dos relatórios acima citados e demonstraremos através das tabelas a seguir o seu resultado:

COMPARATIVO ENTRE SISTEMAS - PATRONAL					
Competência	Sistema Contábil	eSocial	Comprovante	Diferença eSocial x Comprovante	Diferença Sistema x eSocial x Comprovante
Jan/2024	R\$13.376,57	R\$ 13.376,57	R\$ 13.376,57	R\$0,00	R\$0,00
Fev/2024	R\$12.624,95	R\$ 12.624,95	R\$ 12.624,95	R\$0,00	R\$0,00
Mar/2024	R\$14.377,72	R\$ 14.377,72	R\$ 14.377,72	R\$0,00	R\$0,00
Abr/2024	R\$14.278,41	R\$ 14.278,41	R\$ 14.278,41	R\$0,00	R\$0,00
Mai/2024	R\$15.755,25	R\$ 15.755,25	R\$ 15.755,25	R\$0,00	R\$0,00
Jun/2024	R\$15.262,00	R\$ 15.262,00	R\$ 15.262,00	R\$0,00	R\$0,00
Jul/2024	R\$15.484,65	R\$ 15.484,65	R\$ 15.484,65	R\$0,00	R\$0,00
Ago/2024	R\$15.911,20	R\$ 15.911,20	R\$ 15.911,20	R\$0,00	R\$0,00
Set/2024	R\$15.910,72	R\$ 15.910,72	R\$ 15.910,72	R\$0,00	R\$0,00
Out/2024	R\$15.448,47	R\$ 15.448,47	R\$ 15.448,47	R\$0,00	R\$0,00
Nov/2024	R\$15.385,35	R\$ 15.385,35	R\$ 15.385,35	R\$0,00	R\$0,00
Dez/2024	R\$17.324,71	R\$17.324,71	R\$ 17.324,71	R\$0,00	R\$0,00
13º/2024	R\$12.917,97	R\$ 12.917,97	R\$ 12.917,97	R\$0,00	R\$0,00

Conforme pode-se verificar na tabela acima não houveram diferenças entre os sistemas do e-Social e Sistema Contábil, no que tange os recolhimentos previdenciários patronais no exercício de 2024.

Já o recolhimento por parte dos servidores, demonstramos os resultados abaixo:

COMPARATIVO ENTRE SISTEMAS - SERVIDORES					
Competência	Sistema Contábil	eSocial	Comprovante	Diferença eSocial x Comprovante	Diferença Sistema x eSocial x Comprovante
Jan/2024	R\$4.854,32	R\$ 4.854,32	R\$ 4.794,28	R\$ 60,94	R\$ 0,00
Fev/2024	R\$4.573,87	R\$ 4.573,87	R\$ 4.449,79	R\$ 124,08	R\$ 0,00
Mar/2024	R\$4.754,98	R\$ 4.754,98	R\$ 2.808,88	R\$ 1.946,10	R\$ 0,00
Abr/2024	R\$4.896,03	R\$ 4.896,03	R\$ 1.589,12	R\$ 3.306,91	R\$ 0,00
Mai/2024	R\$5.265,65	R\$ 5.265,65	R\$ 2.004,24	R\$ 3.261,41	R\$ 0,00
Jun/2024	R\$5.102,96	R\$ 5.102,96	R\$ 1.841,55	R\$ 3.261,41	R\$ 0,00
Jul/2024	R\$5.049,78	R\$ 5.049,78	R\$ 3.838,56	R\$ 1.211,22	R\$ 0,00
Ago/2024	R\$5.102,48	R\$ 5.102,48	R\$ 4.916,36	R\$ 186,12	R\$ 0,00
Set/2024	R\$5.142,93	R\$ 5.142,93	R\$ 4.956,81	R\$ 186,12	R\$ 0,00
Out/2024	R\$4.977,71	R\$ 4.977,71	R\$ 4.853,63	R\$ 124,08	R\$ 0,00
Nov/2024	R\$4.938,60	R\$ 4.938,60	R\$ 4.752,48	R\$ 186,12	R\$ 0,00
Dez/2024	R\$5.599,39	R\$ 5.599,39	R\$ 5.475,31	R\$ 124,08	R\$ 0,00
13º/2024	R\$4.038,27	R\$ 4.038,27	R\$ 4.038,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Foi verificado também o pagamento de Salário-Família e Salário Maternidade, o que explica diferença entre o valor declarado e efetivamente recolhido, conforme abaixo:

AUTÔNOMOS/SALÁRIO FAMÍLIA/SALARIO MATERNIDADE			
Competência	Salário Família	Salário Maternidade	TOTAL
Janeiro	R\$ 60,04	R\$ 0,00	R\$ 60,04
Fevereiro	R\$ 124,08	R\$ 0,00	R\$ 124,08
Março	R\$ 62,04	R\$1.884,86	R\$ 1.946,90
Abril	R\$ 231,62	R\$ 3.075,29	R\$ 3.306,91
Mai	R\$ 186,12	R\$ 3.075,29	R\$ 3.261,41
Junho	R\$ 186,12	R\$ 3.075,29	R\$ 3.261,41
Julho	R\$ 186,12	R\$ 1.025,10	R\$ 1.211,22
Agosto	R\$ 186,12	R\$ 0,00	R\$ 186,12
Setembro	R\$ 186,12	R\$ 0,00	R\$ 186,12
Outubro	R\$ 124,08	R\$ 0,00	R\$ 124,08
Novembro	R\$ 186,12	R\$ 0,00	R\$ 186,12
Dezembro	R\$ 124,08	R\$ 0,00	R\$ 124,08

Foi verificado que não houveram divergência entre os valores apurados pelo e-Social, demonstrados nos pagamentos dos comprovantes bem como os apurados pelo Sistema de contabilidade pública.

Sendo assim, não foi detectado irregularidades neste item.

5.3 - PONTO DE CONTROLE 2.2.31 e 2.2.32 – AVALIAR SE FORAM OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA A LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS E SE OCORRERAM O PAGAMENTO DE DESPESAS SEM A REGULAR LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025. 2.2.28 - AVALIAR SE OS PASSIVOS ESTÃO SENDO PAGOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE SUAS EXIGIBILIDADES, DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### 5.3.1 Amostra e esclarecimentos

A análise dos pontos de controles 2.2.31 e 2.2.32 e 2.2.28 foram realizadas em conjunto considerando a questão – etapas da despesa, com base na Lei Federal nº 4.320/1964.

A amostra foi obtida a partir do elemento de despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, sendo analisados 7,14% dos procedimentos de empenhos, em um valor global de 70 processos, ou seja, 05 processos que foram obtidos de forma aleatória conforme sorteio realizado no site <https://sorteador.com.br/>, sendo considerados os processos por dispensa de licitação no período de 01/09/2025 a 09/12/2025:

Processo	Credor	Empenho	Liquidação	Pagamento
000051/2025	Di Castelli Comércio e Serviços Ltda ME	00077/2025	00308/2025	00447/2025
000012/2025	DM Solutions Ltda ME	00045/2025	00374/2025	00553/2025
000008/2025	Bárbara Silva Cividanes da Hora ME	00043/2025	00395/2025	00578/2025
000008/2025	Bárbara Silva Cividanes da Hora ME	00043/2025	00453/2025	00673/2025
000122/2025	Govplan Sistemas Inteligentes Ltda	00159/2025	00368/2025	00544/2025

#### 5.3.2 Resultado e Achados de Auditoria

Observamos que todos os processos analisados, conforme amostra selecionada, tiveram suas etapas de despesa realizadas corretamente, com base nos artigos 60, 62 e 63 da Lei Federal nº



4.320/1964; verifica-se ainda que não ocorreram quebras na ordem cronológica de pagamento de despesas. Verificamos também que o sistema de contabilidade pública utilizado pelo órgão tem mecanismos para impedir a quebra de ordens cronológicas.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório Final de Auditoria Interna nº 12/2025, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Verificamos os pontos em escopo, sendo que não encontramos nenhuma divergência.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 22 de janeiro de 2026.

**Franciane Berger**  
Auditora Pública Interna  
Poder Executivo  
Matrícula 007424